# MENSAGEM Nº 436/2015

**Ref.**: Projeto de Lei nº 436/2016

**Assunto**: Repasse de recursos do Fundo para Infância e Adolescência à Associação São Bento de Futebol

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, autorizou o repasse do valor de R$ 10.040,00 (dez mil e quarenta reais), recursos estes oriundos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA à Associação São Bento de Futebol.

A entidade contemplada obteve, por meio do Edital nº 001/2014 do referido Conselho, aprovação do projeto "Formando Cidadãos e Atletas para o Futuro 2", homologado por meio da Resolução nº 01/2016.

O valor será repassado em parcela única e deverá ser aplicado na aquisição de passes, materiais esportivos, camisetas e calções, conforme plano de trabalho apresentado e aprovado, constante do Processo Administrativo nº 2172/2016.

Certos do apoio a este projeto, agradecemos

Cordialmente

São Bento do Sul, 24 de março de 2016.

**EDIMAR GERALDO SALOMON**
Prefeito Municipal, em exercício

CMSBS 26/03/2016 10:18 016/16

# PROJETO DE LEI Nº 436, DE 24 DE MARÇO DE 2016.

AUTORIZA O FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA A REPASSAR RECURSOS À ASSOCIAÇÃO SÃO BENTO DE FUTEBOL

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA a conceder recursos financeiros no valor de R$ 10.040,00 (dez mil e quarenta reais), em parcela única, conforme Resolução 001/2016 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, para ASSOCIAÇÃO SÃO BENTO DE FUTEBOL, CNPJ nº 13.685.788/0001-69.

**Art. 2º** A quantia será depositada na conta corrente nº 131755-5, Agência 0370-0, do Banco Bradesco S/A e será aplicada na aquisição de passes e materiais esportivos, conforme projeto "*Formando Cidadãos e Atletas para o Futuro 2*" aprovado pelo CMDCA, constante no Processo Administrativo nº 2172/2016.

**Art. 3º** A prestação de contas da aplicação do dinheiro público deverá ser efetuada junto ao Departamento de Controle Interno, conforme disposto no Decreto Municipal nº 0034/2013 - que estabelece requisitos para o recebimento de subvenção social, contribuição e formar convênio com o Município de São Bento do Sul e o Decreto nº 0098/2013 - que aprova o manual de orientações para prestação de contas de recursos públicos municipais recebidos.

**Art. 4º** A beneficiária prestará contas dos recursos em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento, sob pena de ressarcimento ao Município.

**Art. 5º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de março de 2016.

**EDIMAR GERALDO SALOMON**
Prefeito Municipal, em exercício